



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI E LEONARDO BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Dr. Gomes da Frota, n.º 12, Centro, Ipameri - Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.827.103/0001-77, neste ato representado por seu Presidente Sra. **GENIVALDO MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 198.360.741-04, residente e domiciliado a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 105, centro Ipameri – Goiás, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **LEONARDO BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.539.831/0001-76, situada na Al. Ricardo Paranhos, nº 799, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP.: 74.175-020, representada pelo sócio proprietário Dr. Leonardo Batista, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam através deste instrumento de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA**, com base no **Processo Administrativo nº 010/2021** de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores em vigor, ajustam o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato de nº 004/2021:

CLÁUSULA PRIMERIA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até a data de 31 de dezembro de 2022, visando prestação de serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A celebração do presente termo aditivo se dá em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente contrato fica prorrogado, conforme justificativa apresentada, vigorará pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 03/01/2022 e findando-se em 31/12/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário não colidente com as introduzidas pelo presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do Contrato Primitivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O contrato terá o valor mensal de R\$ 5.008,43 (cinco mil e oito reais e quarenta e três centavos), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando em R\$ 60.101,16 (sessenta mil e cento e um reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, e os recursos utilizados são provenientes da dotação orçamentária:

Unidade	Funcional	F. dos Recursos	Origem	CD./ Descrição
1101	0052.2001.100.2022.2543	100	Ordinário	339039 – Outros serviços terceiros pessoas jurídicas

CLÁUSULA SEXTA – DA COMPETÊNCIA DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Ipameri - GO, para solucionar quaisquer conflitos oriundos do presente Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na forma da lei e na presença de testemunhas para que produzam os efeitos legais.

Ipameri, 30 de dezembro de 2021.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
PRESIDENTE
CONTRATANTE

CONTRATADA:
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
DR. LEONARDO BATISTA;
CNPJ 24.539.831/0001-76

TESTEMUNHAS:
